



Fls.	
Proc.	
Data	05 / AGO. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha - M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 Fones: (0**35) 3690-1812

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2.025

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Juliana de Paula Mendonça, torna público que fará realizar Chamada Pública destinada a convocação de Grupos Formais detentores de DAP Jurídica – Declaração de Aptidão ao PRONAF ativa, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para apresentação de projetos de venda de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, por **Dispensa de Licitação**, conforme disposto no §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e art. 24, inciso I, da Resolução FNDE/CD/MEC nº 06/2020, destinados ao abastecimento das Unidades Educacionais/Creches, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, mediante as condições estabelecidas em Edital. Os Grupos Formais deverão apresentar os Projetos de Venda e documentação para Habilitação, até o dia **27/08/2025**, às **14h00 (quatorze horas)** junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva / Varginha-M.G.



Fls.	
Proc.	
Data	05 / AGO. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha - M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 Fones: (0**35) 3690-1812

01. Objeto

01.01. Constitui objeto da presente Chamada Pública a aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, por dispensa de licitação nos termos do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e art. 24, inciso I, da Resolução FNDE / CD / MEC nº 06/2020, por um período de 6 (seis) meses (setembro/2.025 a 03 de Março de 2.026), excluindo o período de férias (Janeiro/2.026), mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

02. Dos Quantitativos / Especificações

02.01. As especificações dos Gêneros Alimentícios que compõem o objeto da presente Chamada Pública, bem como os seus quantitativos, constam do Quadro abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Kg/L
1.	Abacaxi: de 1ª qualidade; gráudo, fresco; grau médio de maturação; sem sinais de podridão; não amassado; coroa intacta; sem defeitos de polpa; não queimado de sol; ausência de fasciação grave e sem ferimentos.	500
2.	Abóbora: de 1ª qualidade; fresca; cor alaranjada intensa; nova; as, pronta para consumo, sem presença de parasitas, insetos ou larvas.	4.000
3.	Abobrinha: de 1ª qualidade; fresca, tamanho médio; limpa; firme; casca brilhante, sem furos, sem sinais de podridão, rachaduras ou manchas escuras, as, sem presença de parasitas, insetos ou larvas.	2.800
4.	Acelga: de 1ª qualidade; fresca; as; firme e intacta; sem sinais de podridão (podridão mole ou negra); sem manchas, limpa, sem parasitas, insetos ou larvas.	600
5.	Agrião: de 1ª qualidade; fresco; são; sem manchas; sem sinais de podridão; limpo; sem presença de parasitas, insetos ou larvas.	430



Fls.	
Proc.	
Data	05 / AGO. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha - M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 Fones: (0**35) 3690-1812

6.	Alface: de 1ª qualidade, fresca, as, sem ferrugem ou podridão; limpa; sem presença de parasitas, insetos ou larvas.	1500
7.	Almeirão: de 1ª qualidade; fresco; são firme e intacto; sem sinais de podridão; sem manchas; limpo; sem parasitas, insetos ou larvas.	20
8.	Banana prata: de 1ª qualidade; graúda; grau médio de maturação; não-amassada; sem danos profundo ou por sol; sem empedramento do fruto; sem sinais de podridão; ausência de sinais de injúria por frio; sem ponta de charuto; em pencas.	41000
9.	Banana nanica: de 1ª qualidade; graúda; grau médio de maturação; não-amassada; sem danos profundo ou por sol; sem empedramento do fruto; sem sinais de podridão; ausência de sinais de injúria por frio; sem ponta de charuto; em pencas.	5200
10.	Batata-doce: de 1ª qualidade; graúda; firme; intacata e bem desenvolvida; sem rupturas ou defeitos; sem sinais de podridão; limpa; sem presença de parasitas, insetos ou larvas.	3100
11.	Beterraba: de 1ª qualidade; seca; nova, firme, sem folhas, cor vermelha intensa, tamanho médio, limpa, sem rupturas, sem presença de insetos ou larvas.	2800
12.	Brócolis: de 1ª qualidade; fresco; sem manchas amareladas; sem sinais de podridão; limpo; sem flores abertas, cor verde uniforme; sem presença de parasitas, insetos ou larvas.	930
13.	Cenoura: de 1ª qualidade, tamanho médio; nova, sem folhas, limpa, sem presença de parasitas, insetos ou larvas	4000
14.	Cheiro-verde: de 1ª qualidade; fresco; limpo; sem ferrugem ou podridão; livre de parasitas, insetos ou larvas.	750
15.	Chicória: de 1ª qualidade; fresca; as; firme e intacta; sem sinais de podridão; sem manchas; limpa; sem parasitas, insetos ou larvas.	570
16.	Chuchu: de 1ª qualidade, tamanho médio; sem sinais de podridão; sem fermentos; sem deformação grave; sem defeitos na casca.	2500
17.	Couve: de 1ª qualidade; bem desenvolvida; firme e intacta; sem sujidades; coloração uniforme e sem manchas; sem sinais de podridão; sem presença de parasitas, insetos ou larvas.	1100
18.	Espinafre: de 1ª qualidade; tenro; fresco; de 1ª qualidade; firme e intacto isento de sujidades; coloração uniforme; sem manchas; sem	250



Fls.	
Proc.	
Data	05 / AGO. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha - M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 Fones: (0**35) 3690-1812

	presença de parasitas insetos ou larvas;	
19.	Inhame: de 1ª qualidade, tamanho médio, pronto p/ consumo, sem rupturas ou defeitos, limpo, sem sinais de podridão; sem presença de parasitas, insetos ou larvas.	1900
20.	Laranja: de 1ª qualidade; tamanho médio; madura; não-passada; succulenta; ausência de sinais de podridão; sem defeito de casca; sem fermentos; ausência de danos por praga.	25000
21.	Limão taiti: de 1ª qualidade; ausência de danos mecânicos graves; sem defeitos de casca grave; sem sinais de podridão; ausência de oleocelose.	750
22.	Mandioca descascada: de 1ª qualidade; não- fibrosa; fresca; acondicionado em embalagem plástica própria; com registro no órgão sanitário competente, conforme legislação sanitária vigente;	3200
23.	Maracujá: de 1ª qualidade; formato arredondado, maduro, c/ casca amarela, pronto p/ consumo, sem sinais de mofo ou podridão, sem presença de parasitas, insetos ou larvas.	3200
24.	Ovo vermelho tipo grande; de 1ª qualidade; casca lisa, limpa e sem trincas; novo; embalado em dúzias.	9400
25.	Pepino: de 1ª qualidade; tamanho médio e uniforme; casca lisa; sem manchas; sem sinais de podridão, isento de virose.	400
26.	Rabanete, 1ª qualidade, tamanho médio, tenro; fresco; sem sujidades; sem sinais de podridão; sem presença de parasitas, insetos ou larvas.	40
27.	Repolho verde: de 1ª qualidade; tamanho médio; fresco; limpo; novo; sem presença de insetos ou larvas; sem folhas amareladas ou murchas.	1450
28.	Repolho-roxo: de 1ª qualidade, tamanho médio; fresco; limpo; novo; cor intensa; sem presença de parasitas, insetos ou larvas.	100
29.	Tomate vermelho: de 1ª qualidade; limpo, grau de amadurecimento, tamanho médio, são, sem rupturas, sem presença de parasitas, insetos ou larvas	7700



Fls.	
Proc.	
Data	05 / AGO. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha - M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 Fones: (0**35) 3690-1812

30.	Vagem: de 1ª qualidade; firme; nova; sem ferimentos; sem sinais de podridão.	60
31.	logurte: tipo pasteurizado; sem adição de água; com polpa de fruta, sabor morango; embalagem de 1 litro em conformidade com a legislação sanitária vigente, com carimbo do órgão competente; entregue refrigerado; com sabor, consistência e aparência característicos. Devem conter em sua embalagem a lista com os ingredientes, conteúdo líquido, identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade, registro no órgão competente e informações nutricionais	14000
32.	Queijo Fresco: tipo minas, com sabor, consistência e aparência característicos; acondicionado em embalagem plástica própria; com registro no órgão sanitário competente, conforme legislação sanitária vigente; entregue refrigerado.	1300
33.	Leite em pó integral instantâneo: Leite fluido pasteurizado integral e emulsificante lecitina de soja. Prazo de validade: 12 meses Embalagem de 400 gr. Kg	2100
34.	Couve-flor: De 1ª qualidade; nova; firme; sã; intacta; sem sujidades; limpa: coloração uniforme e sem manchas; sem presença de parasitas, insetos ou larvas.	350

02.02. Os quantitativos indicados no subitem anterior são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a obrigatoriedade de aquisição “*in totum*”.

03. Das Condições Específicas de Fornecimento

03.01. O fornecimento dos gêneros alimentícios processar-se-á de forma parcelada, em conformidade com as solicitações do Setor de Merenda Escolar do Município, que será formalizada por intermédio de emissão de Nota Empenho / Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.



Fls.	
Proc.	
Data	05 / AGO. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha - M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 Fones: (0**35) 3690-1812

03.02. Os alimentos deverão ser entregues preferencialmente em embalagem plástica (caixas ou sacos transparentes), porém se forem entregues em caixas de papelão ou de madeira, as mesmas deverão ser recolhidas assim que os produtos forem recebidos.

03.03. Os alimentos adquiridos (exceto as frutas, legumes e hortaliças frescas) deverão conter em sua embalagem a lista com os ingredientes, conteúdo líquido, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade, instruções de preparo quando necessário, registro no órgão competente e informações nutricionais.

03.04. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária específica para alimentos de origem animal e vegetal, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

03.05. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pela contratada em conformidade com o cronograma (anexo).

03.06. Toda a recepção dos gêneros alimentícios, será acompanhada pelo Setor de Merenda Escolar, que terá a responsabilidade de recebê-los, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

03.07. Os gêneros alimentícios, deverão, obrigatoriamente, serem transportados em veículo específico, conservando a sua temperatura de refrigeração compatível com as suas características e em conformidade com as normas de Vigilância Sanitária aplicáveis na espécie, além de estar protegidos contra qualquer tipo de contaminação.

03.08. A qualidade dos gêneros alimentícios será conferida no ato da entrega, pelo responsável pelo recebimento.



Fls.	
Proc.	
Data	05 / AGO. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha - M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 Fones: (0**35) 3690-1812

03.09. Se a qualidade dos gêneros alimentícios entregues não corresponder as especificações exigidas neste Edital, a remessa dos mesmos será devolvida para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

03.10. As solicitações de fornecimento serão efetuadas através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante a competente Nota Fiscal de Faturamento.

03.11. Excepcionalmente, desde que aprovado pelo Setor de Merenda Escolar, poderá ser admitida a substituição de produtos.

04. Das Condições de Participação

04.01. Poderão participar da presente Chamada Pública, Organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica.

04.01.01. Para habilitação dos projetos de venda exigir-se à dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica Ativa, os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais.

c) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.



Fls.	
Proc.	
Data	05 / AGO. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha - M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 Fones: (0**35) 3690-1812

e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual

f) Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

g) Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

h) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no Órgão competente.

i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com a assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo (anexo).

j) Declaração do representante legal do grupo formal de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

k) Declaração individual do agricultor familiar participante do Projeto de Venda de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo respectivo signatário.

l) Deverá constar no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

m) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados.

04.02. Os documentos para habilitação e projeto de venda deverão ser apresentados em único envelope, contendo uma via impressos e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.



Fls.	
Proc.	
Data	05 / AGO. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha - M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 Fones: (0**35) 3690-1812

04.03. Os documentos para habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Agente de Contratação, mediante a apresentação dos documentos originais quando da apresentação da documentação para Habilitação e Projeto de Venda. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

04.04. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data de sua apresentação.

04.05. Na ausência ou desconformidade dos documentos solicitados neste Edital, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, a critério do Agente de Contratação.

04.06. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios a serem ofertados nos Projetos de Venda serão aqueles determinados pela EEx. (Entidade Executora) constantes da Planilha, cujo documento integra o presente Edital, onde os mesmos equivalem ao preço médio pesquisado conforme estabelecido no § 1º do art. 31 da Resolução FNDE 06/2020,

04.07. O Projeto de Venda a ser contratado será selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021.

05. Das Amostras dos Produtos

05.01. As amostras do fornecedor classificado deverão ser entregues na sede do Setor de Merenda Escolar, na Rua Alferes Joaquim Antônio, 160 – Vila Pinto, Varginha/Minas Gerais, para avaliação e seleção dos produtos a serem



Fls.	
Proc.	
Data	05 / AGO. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha - M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 Fones: (0**35) 3690-1812

adquiridos, as quais deverão ser submetidas a experimentos e testes necessários, cujo procedimento ficará a cargo do Setor de Merenda Escolar do Município.

06. Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos

06.01. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues na **Avenida Celina Ottoni, 965, Rezende (PAA – Programa de Aquisição de Alimentos)**. As entregas ocorrerão às **terças e sextas-feiras ou conforme solicitação das 07h00 às 08h00**.

06.02. Em especial quanto ao produto logurte, ovos e queijo destinados as escolas tanto da zona urbana quanto da zona rural, deverão se entregues na Avenida Celina Ferreira Ottoni, 965, Rezende – (PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, onde serão recolhidos e transportados para unidades de ensino através de empresa terceirizada. O horário de entrega é das 7:00 h às 8:00 h.

06.03. Toda a mercadoria não entregue faltante no pedido ou não entregue até 8 horas, deverão se entregues ponto a ponto nas unidades escolares sob a responsabilidade do produtor ou da associação de produtores.

06.04. As entregas deverão obedecer ao Cronograma – Local e Periodicidade de entrega de produtos, em anexo.

06.05. Em se tratando de produto de grande validade, as entregas e os respectivos quantitativos serão repassados ao contratado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, de acordo com a necessidade do Setor de Merenda Escolar.



Fls.	
Proc.	
Data	05 / AGO. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha - M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 Fones: (0**35) 3690-1812

As entregas ocorrerão de forma parcelada em conformidade com o seguinte cronograma:

1ª entrega prevista para setembro: 1100 kg (Barracão Seduc).

2ª entrega prevista para outubro: 1000 Kg (Barracão Seduc).

Endereço: Rua Professor Levenhagem, S/N, Parqui do retiro, Varginha – MG.
O horário para entrega é das 7:30 às 10:30 e das 13:00 às 15:30.

06.06. Poderão participar a qualquer momento da conferência dos produtos fornecidos representantes do Setor de Merenda Escolar, da Emater, CAE, COMSEA, da Secretaria de Agricultura e da Vigilância Sanitária do município.

07. Do Prazo da Contratação

07.01. A contratação para o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto da presente Chamada Pública, será efetivada pelo período de (03 de setembro de 2.025 a 03 de Março de 2.026), excluindo o período de férias (Janeiro/2.026).

08. Dos Recursos Financeiros

08.01. As despesas decorrentes do objeto desta Chamada Pública correrão, à conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento para o exercício/2025 classificada sob o código 334-07.001.003.12.306.2100.2581.3.3.90.30.001.552.000.0000.0000, 334-07.001.003.12.306.2100.2581.3.3.90.30.001.500.000.0000.0000 e 334-07.001.003.12.306.2100.2581.3.3.90.30.001.550.000.0000.0000 e serão cobertas com recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Programa Nacional



Fls.	
Proc.	
Data	05 / AGO. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha - M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 Fones: (0**35) 3690-1812

de Alimentação Escolar – PNAE.

09. Dos Pagamentos

09.01. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após cada entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da competente Nota Fiscal-Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

09.02. A nota fiscal juntamente com os recibos de entrega deverão ser enviados ao Setor de Merenda Escolar toda quarta-feira subsequente a entrega da semana.

10. Das Penalidades

10.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar



Fls.	
Proc.	
Data	05 / AGO. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha - M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 Fones: (0**35) 3690-1812

com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

10.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

11. Da Rescisão

11.01. O **Contratante** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) Manifesta deficiência do fornecimento;

b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

c) Falta grave a juízo do **Contratante**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) Paralisação ou abandono total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) Descumprimento dos prazos contratuais;



Fls.	
Proc.	
Data	05 / AGO. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha - M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 Fones: (0**35) 3690-1812

- f) Fornecimento dos produtos de forma inadequada;
- g) Perda, por parte da **Contratada**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação do fornecimento.
- h) Descumprimento, pela **Contratada**, das penalidades impostas pelo Contratante;
- i) Interesse público.

12. Das Obrigações da Contratada

12.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, compete à contratada:

12.01.01. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros inerentes à comercialização do objeto licitado;

12.01.02. Fornecer os produtos, obedecendo rigorosamente todas as especificações constantes do presente Edital e seus anexos.

12.01.03. Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura Municipal de Varginha, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Setor de Merenda Escolar.

12.01.04. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

12.01.05. Sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção



Fls.	
Proc.	
Data	05 / AGO. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha - M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 Fones: (0**35) 3690-1812

do contrato.

12.01.06. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

13. Das Obrigações do Contratante

13.01. Constituem obrigações do Contratante:

13.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

13.01.02. Por meio do Setor de Merenda Escolar promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

14. Disposições Gerais

14.01. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

14.02. Os Projetos de Venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da presente Chamada Pública.



Fls.	
Proc.	
Data	05 / AGO. / 2025
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha - M.G. / CEP: 37.018-050

C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 Fones: (0**35) 3690-1812

14.03. Informações complementares sobre a presente Chamada Pública poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos, sito à Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, ou pelo telefone (0**35) 3690-1812, de segunda a sexta-feira no horário de 07h30min às 11h00 horas e das 13h00 às 17h30min, ou através do e-mail: licitacao01@varginha.mg.gov.br.

14.04. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade dos proponentes tomar conhecimento das mesmas.

14.05. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento deste Edital e do cumprimento do contrato dele originado.

14.06. E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município e no Minas Gerais.

Varginha-MG, 02 de Agosto de 2025.

Juliana de Paula Mendonça
Secretária Municipal de Educação

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WLV**R64****5GW****1XE**